



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

Ofício Nº 3/2025 - DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

24 de janeiro de 2025

Senhora pregoeira,

Ref. Pregão 90002/2024 UASG 152711

Assunto: Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias para o Campus Natal-Centro Histórico, com fornecimento de insumos sob demanda e Mão de Obra

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise formulada pela Administração em relação à qualificação, técnica da empresa **EXCELÊNCIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.422.964/0001-09, especialmente no tocante à comprovação dos contratos apresentados para a habilitação.

Dessa maneira apresentamos a análise detalhada dos pontos levantados, com base nos elementos constantes no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU.

A Administração, ao verificar a documentação apresentada pela licitante, identificou a necessidade de comprovação mais robusta quanto à execução dos contratos listados na etapa de qualificação técnica que se comunica ainda com a econômica financeira.

A medida visa solicitar diligência para a apresentação de **notas fiscais correspondentes a pelo menos 3 meses intercalados** de cada ano de vigência dos contratos com a iniciativa privada, como forma de validar a efetiva execução dos serviços contratados e sua adequação às exigências do edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Aspectos Legais

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de desclassificação de propostas e permite a realização de diligências para aferir a **exequibilidade das propostas** ou exigir que os licitantes comprovem essa exequibilidade, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade técnico-operacional e econômico-financeira:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

No presente caso, a diligência solicitada é legítima e está alinhada à necessidade de assegurar que os contratos apresentados pela licitante atendam aos requisitos exigidos no edital e que sua exequibilidade esteja devidamente demonstrada.

2.2 Impacto no Processo Licitatório

A solicitação de apresentação das notas fiscais referentes a 3 meses intercalados durante a vigência dos contratos é uma medida necessária para garantir que os contratos apresentados sejam exequíveis e que os serviços tenham sido efetivamente executados.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **necessidade de diligência** para que a empresa **EXCELÊNCIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** apresente as notas fiscais dos contratos apresentados, conforme detalhado abaixo:

- **Formato solicitado:** Amostragem de 3 meses intercalados de cada ano de vigência dos contratos apresentados para qualificação técnico-operacional e econômico-financeira.
- **Finalidade:** Comprovar a execução efetiva dos serviços e a capacidade da empresa de cumprir as obrigações do contrato objeto da presente licitação.

Recomenda-se que o pleito seja acolhido e que a empresa seja notificada para apresentar a documentação, sob pena de inabilitação na presente licitação.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por:

- Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR, em 24/01/2025 09:20:34.
- Guilherme Porfirio Penha, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL, em 24/01/2025 09:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 832189
Código de Autenticação: 98a77040c4

